



CASA MILITAR

Portaria Nº 00217611 de 14 de Agosto de 2020

O(A) Chefe casa militar do(a) CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 119, §1º, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, c/c Emenda Constitucional nº 20, de 15 de dezembro de 1998, e/ou Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
12219209	ELIENE DE ALCANTARA VIEIRA	12.08.2008/11.08.2013	27.07.2020	25.08.2020

ANAILTON MAURICIO COSTA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

Portaria Nº 00213845 de 14 de Agosto de 2020

O(A) Chefe casa militar do(a) CASA MILITAR DO GOVERNADOR - CMG, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CARLOS DANIEL LIMA DE ARAUJO**, matrícula nº 30388932, para, em razão de Férias no período de 20 de Agosto de 2020 a 29 de Agosto de 2020, substituir **MARCUS TEIXEIRA SANTOS**, matrícula nº 30413786, no cargo Coordenador III, do(a) COORD DE AVALIAÇÃO TÉCNICA E RECEPÇÃO.

ANAILTON MAURICIO COSTA
CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

ATOS DO PROCURADOR GERAL

Deferir o pedido de final de lista constante no processo SEI Nº 006.0400.2020.0018485-69, passando a candidata **Lêda Pinho de Almeida** a figurar como a última classificada da lista de classificação dos candidatos com deficiência.

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 14 de agosto de 2020
PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Em razão do pedido de final de lista da candidata **Lêda Pinho de Almeida**, analisado e deferido no processo SEI nº 006.0400.2020.0018485-69, fica convocado o candidato constante da relação abaixo, para apresentar a documentação referida no Capítulo 12 do Edital PGE Nº 001/2019, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da presente publicação, na sede da Procuradoria Geral do Estado - Coordenação de Recursos Humanos - 3ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia - CAB, nº 370, nesta capital:

CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

INSC	NOME	CPF	CLAS
576598	FRANCISCO NAGIB DA SILVA JUNIOR	804.938.745-34	4º

GABINETE DO PROCURADOR GERAL DO ESTADO, 14 de agosto de 2020
PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

PORTARIA PGE Nº 062 DE 14 DE AGOSTO DE 2020

O PROCURADOR GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto no art. 20 do Decreto nº 19.496, de 04 de março de 2020.

RESOLVE:

Art.1º - Declarar que não há lista provisória de servidores promovidos no 1º Processo Extraordinário de Avaliação de Desempenho Funcional do ano de 2020, pertencentes à carreira de Jornalista, integrante do Grupo Ocupacional Comunicação Social, lotados nesta Procuradoria.

Art.2º - Publicar lista provisória, contendo o número de matrícula do servidor da carreira de Jornalista, integrante do Grupo Ocupacional Comunicação Social, lotado nesta Procuradoria, que não foi promovido, com a respectiva justificativa.

MATRÍCULA	JUSTIFICATIVA
06 173 669	Não cumpriu o disposto no art. 17, §2º, Decreto 19.496/20

Art.3º - A lista disposta nesta Portaria poderá ser modificada em razão do quanto disposto nos arts. 37 a 39 do Decreto nº 19.496, de 04 de março de 2020.

PAULO MORENO CARVALHO
Procurador Geral do Estado

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 521 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, **RESOLVE** designar os servidores Luciana Andrade Quixadá Nou, Ana Cláudia Dôto Mônaco, Rosângela Moura Duarte, Rhaissa Peixoto Duran, Ailson Guimarães Barbosa e Adriano Oliveira Menezes, como membros titulares; e, Elinalva de Souza Moreira, Priscila Oliveira de Almeida Souza, Simone de Almeida Siqueira Ramos e Tatiana Almeida Ferreira de Amorim, como membros suplentes; para, sob a presidência do primeiro, e nos seus impedimentos legais, pelo segundo, compor a Comissão de Licitação para Obras e Serviços de Engenharia, Arquitetura e Urbanismo no âmbito desta Secretaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 165, publicada no D.O.E. de 31 de janeiro de 2019.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO
Secretário da Administração

PORTARIA Nº 522 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e considerando o Decreto Estadual nº 16.106, de 29 de maio de 2015, em consonância com os princípios da legalidade, moralidade, eficiência, publicidade, isonomia e impessoalidade, bem como o quanto está disposto pelos artigos 61 a 63 da Lei Estadual nº 9.433/05, c/c com o art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar a renovação do processo de **credenciamento de pessoas jurídicas** para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados, visando avaliar imóveis integrantes do patrimônio público estadual, conforme estabelecido em Processo Administrativo nº 0200170329588.

Art. 2º. - O presente processo de credenciamento será regido consoante disposto nos arts. 62 e 63 da Lei Estadual nº 9.433/2015, observadas as normas pertinentes e as condições a serem fixadas em edital.

Art. 3º. - Homologar o Edital de Credenciamento nº 001/2019, a ser disponibilizado em até 05 (cinco) dias úteis, após a publicação desta Portaria, no endereço eletrônico da Secretaria da Administração do Estado da Bahia (<http://www.saeb.ba.gov.br/>) e no portal de compras do Estado (www.comprasnet.ba.gov.br).

Art. 4º. O valor da hora técnica atribuída para execução do serviço é de **R\$ 418,00** (quatrocentos e dezoito reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo vigente, com base no art. 8º do Regulamento de Honorários do Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia - IBAPE.

Art. 5º. O número de horas fixadas para elaboração do serviço será estabelecido conforme a categoria em que se enquadra o imóvel, objeto da avaliação, sendo assim definido nas Tabelas anexas:
- I - para imóveis urbanos, e
- II - para imóveis rurais.

Art. 6º. A quantificação da remuneração dar-se-á conforme fórmula abaixo descrita:

$$R = H \times VU$$

Sendo:

R - Valor da remuneração pelo serviço da demanda única ou principal;

H - Número de horas fixadas para elaboração do serviço;

V_u - Valor unitário da hora técnica fixada no Art. 4º desta Portaria;

Art. 7º. Homologar as Tabelas I e II desta Portaria onde estão estabelecidas as respectivas quantidades de horas técnicas que regerão as contratações oriundas do serviço, apresentada pela Comissão Permanente de Credenciamento, nos autos do Processo Administrativo nº 0200170329588 e disponível em meio eletrônico (www.saeb.ba.gov.br).

Art. 8º. Para os fins desta Portaria serão consideradas as definições constantes no Edital nº 001/2019.

Art. 9º. O credenciamento observará as seguintes etapas:

I - Publicação do Edital e Tabelas anexas a esta Portaria, onde estão estabelecidas as respectivas quantidades de horas técnicas que regerão as contratações oriundas do presente serviço;

II - Recebimento da documentação dos fornecedores interessados para análise;

III - Inscrição no segmento Credenciamento, dentro do SIMPAS, dos fornecedores Habilitados;

IV - Alimentação e atualização do Credenciamento dentro do SIMPAS;

V - Convocação dos credenciados, mediante sorteio no SIMPAS, para atendimento das demandas alocadas;

VI - Assinatura da Autorização de Prestação de Serviço (APS).

Art. 10º. O processo de credenciamento será conduzido por Comissão Permanente de Credenciamento, que possui as seguintes atribuições:

- I - Acompanhar todo o processo de credenciamento junto ao SIMPAS;
 II - Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
 III - Receber os pedidos de inscrição dos interessados;
 IV - Conferir os documentos em todas as etapas do Credenciamento;
 V - Dar publicidade aos novos Credenciados e demais atos decorrentes da atividade deste setor;
 VI - Tratar do descredenciamento de empresas habilitadas que descumpram as obrigações constantes em Edital, garantindo, em todas as etapas, o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa;
 VII - Receber as denúncias resultantes do controle social e adotar as providências administrativas delas decorrentes;
 VIII - Deliberar quanto aos casos omissos.

Art. 11º. O requerimento de credenciamento de fornecedores, para prestação dos serviços no âmbito do Estado da Bahia, deverá obedecer às orientações expressas na forma do Edital nº 001/2019.

Parágrafo único: Salvo vedação expressa, os interessados poderão credenciar-se nos diversos itens e municípios, desde que atendam a sua capacidade técnica.

Art. 12º. Esta Portaria terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado da Bahia.

Art. 13º. Qualquer interessado (a) usuário (a) poderá denunciar irregularidade na prestação dos serviços e/ou faturamento a qualquer tempo.

Art. 14º Esta Portaria substitui a Portaria 928/2019;

Art. 15º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edelvino da Silva Góes Filho

Secretário da Administração

Tabela I

Imóveis Urbanos
CATEGORIA A
Fixado em 10 horas técnicas
Imóveis urbanos classificados como baixa complexidade, avaliados através do método comparativo direto de dados do mercado tais como:
Terrenos urbanos com área total até 1.000,00 m²;
Edificações residenciais (Casas, Apartamentos, Aparthotel, Flat, Loft e similares)
Edificações comerciais com área total até 200,00 m² (Lojas, Salas, Conjuntos comerciais e similares);
Edificações Institucionais com área total até 200,00 m²;
CATEGORIA B
Fixado em 20 horas técnicas
Imóveis urbanos classificados como média complexidade, avaliados através do método comparativo direto de dados de mercado, tais como:
Terrenos urbanos com área total acima de 1.000,00 m² até 3.000,00 m²;
Edificações comerciais com área total acima de 200,00 m² (Lojas, Salas, Conjuntos comerciais e similares);
Edificações Institucionais com área total de 200,00 m² até 2.000,00 m²
Galpões com área total até 2.000,00 m²;
CATEGORIA C
Fixado em 30 horas técnicas
Imóveis urbanos classificados como alta complexidade, avaliados através do método comparativo direto de dados de mercado ou através de metodologia diversa (evolutivo, involutivo, renda, outras com base na NBR 14653), tais como:
Terrenos urbanos com área total acima de 3.000,00 m²;
Glebas urbanas com ou sem benfeitorias;
Galpões com área total acima de 2.000,00 m²;
Edificações Institucionais com área total acima de 2.000,00 m²;
Tipologias construtivas não convencionais tais como hospitais, hotéis, complexos industriais, presídios.

Tabela II

Imóveis Rurais
CATEGORIA D
Fixado em 10 horas técnicas
Imóveis rurais classificados como baixa complexidade, avaliados através do método comparativo direto de dados de mercado, com base na NBR 14653-3, tais como:
Áreas rurais até 4 módulos fiscais, com ou sem benfeitorias.
CATEGORIA E
Fixado em 20 horas técnicas
Imóveis rurais classificados como média complexidade, avaliados através do método comparativo direto de dados de mercado, com base na NBR 14653-3, tais como:
Áreas rurais acima de 4 até 15 módulos fiscais, com ou sem benfeitorias.
CATEGORIA F
Fixado em 30 horas técnicas

Imóveis rurais classificados como alta complexidade, não abrangidas pela categoria D, avaliados através do método comparativo direto de dados de mercado ou através de metodologia diversa (evolutivo, involutivo, renda, outras), com base na NBR 14653-3, tais como:

Áreas rurais acima de 15 módulos fiscais, com ou sem benfeitorias.

PORTARIA Nº 523 DE 13 DE AGOSTO DE 2020

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA BAHIA, no uso da atribuição que lhe confere a alínea "h", inciso I, art.26 do Decreto nº 16.106, de 29 de maio de 2015,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar o Anexo Único da Portaria nº 397, de 03 de junho de 2020 que substituiu a Portaria nº 361, de 06 de maio de 2020, que restabelece o atendimento presencial referente aos serviços básicos e essenciais ao cidadão em unidades do Serviço de Atendimento ao Cidadão - SAC e do Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDELVINO DA SILVA GÓES FILHO

Secretário da Administração

Anexo Único

UNIDADES DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO - SAC E DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN COM ATENDIMENTOS RESTABELECIDOS

POSTOS SAC CAPITAL ABERTOS

1. SAC Cajazeiras
2. SAC Comércio
3. SAC Pau da Lima
4. SAC Pernambués
5. SAC Barra
6. SAC Bela Vista
7. SAC Liberdade
8. SAC Paralela
9. SAC Periperi
10. SAC Salvador Shopping
11. SAC Shopping da Bahia
12. SAC Servidor

POSTOS REGIÃO METROPOLITANA ABERTOS

1. SAC Camaçari
2. SAC Candeias
3. SAC Lauro de Freitas
4. SAC Simões Filho

POSTOS SAC INTERIOR ABERTOS (inclusive Serviços do DETRAN)

1. SAC Barreiras
2. SAC Brumado
3. SAC Guanambi
4. SAC Jacobina
5. SAC Paulo Afonso
6. SAC Santo Antônio de Jesus
7. SAC Alagoinhas
8. SAC Conquista I
9. SAC Eunápolis
10. SAC Irecê
11. SAC Porto Seguro
12. SAC Feira II
13. SAC Conquista II
14. SAC Teixeira de Freitas
15. SAC Valença
16. SAC Feira I
17. SAC Ilhéus
18. SAC Jequié
19. SAC Senhor do Bonfim
20. SAC Juazeiro
21. SAC Itabuna

PONTOS SAC ABERTOS

1. Ponto SAC Itaberaba
2. Ponto SAC Canavieiras
3. Ponto SAC Central
4. Ponto SAC Inhambupe
5. Ponto SAC Crisópolis
6. Ponto SAC Ipirá
7. Ponto SAC Luís Eduardo Magalhães
8. Ponto SAC Santo Estêvão
9. Ponto SAC Jeremoabo
10. Ponto SAC Euclides da Cunha
11. Ponto SAC Itapetinga